



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 28 de abril de 2020.

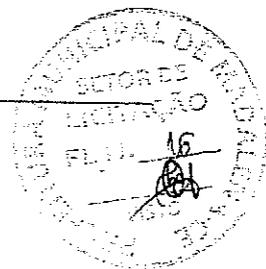
**DO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E ETIQUETAS TAMANHOS PERSONALIZADOS PARA COMPOSIÇÃO E ENTREGA DO KIT DE DOAÇÃO DO PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", DESTINADO A CONFECÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DE MADALENA, COMO MEDIDA PREVENTIVA JUNTO AO PLANO DE CONTIGÊNCIA DE COMBATE AO NOVO COVID19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

  
FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**TERMO DE REFERENCIA**

A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

Madalena - CE, 28 de abril de 2020.

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

| ÓRGÃO | UNID. ORÇ. | FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE | FONTE      | ELEMENTO DE DESPESAS | VALOR ESTIMADO |
|-------|------------|---|------------|----------------------|----------------|
| 06    | 0601       | 08.122.0807.2.031                                     | 1001000000 | 3.3.90.30.00         | R\$ 2.000,00   |
| 06    | 0601       | 08.122.0807.2.031                                     | 1001000000 | 3.3.90.39.00         | R\$ 2.800,00   |
| TOTAL |            |   |            |                      | R\$ 4.800,00   |

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 4.800,00(QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**

- 1 - VALOR MÉDIO DA PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS SOBRE O VALOR DE MERCADO, REALIZADA NO SISTEMA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - MZA - R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);**
- 2 - JOSE ADAILSON DA SILVA DE QUEIROZ ME- R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 6. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS E ETIQUETAS TAMANHOS PERSONALIZADOS PARA COMPOSIÇÃO E ENTREGA DO KIT DE DOAÇÃO DO PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", DESTINADO A CONFECÇÃO DE 20.000 (VINTE MIL) UNIDADES DE MÁSCARAS PARA DOAÇÃO À POPULAÇÃO DE MADALENA, COMO MEDIDA PREVENTIVA JUNTO AO PLANO DE CONTIGÊNCIA DE COMBATE AO NOVO COVID19, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MADALENA - CE.
- 7. JUSTIFICATIVA:** Considerando que a Secretaria de Assistência Social é responsável pelo fornecimento dos insumos necessários para composição dos kits de doação do Projeto "Madalena Máscara Para Todos", faz-se necessário tal processo para aquisição dos materiais e/ou serviços indispensáveis, de acordo com a quantidade estabelecida no Projeto.

**III - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:** Os itens deverão ser adquiridos e/ou prestados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE COMPRAS e/ou ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência de **SESSENTA (60) DIAS**, a partir da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a aquisição e/ou prestação de serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos/serviço e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do(a) contratado(a).

#### **IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA**

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos/serviços, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A aquisição dos produtos/serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRAS e/ou ORDEM DE SERVIÇO**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos/serviços a serem executados.

#### **V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:**

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE COMPRA e/ou ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **VI - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **10. DA CONTRATANTE:**

- a) Exercer a fiscalização do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a aquisição dos produtos licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em clausula contratual.

##### **11. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos produtos, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.



- b) Responder perante Prefeitura Municipal de Madalena, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na aquisição do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- c) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de aquisição do CONTRATO.
- d) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da PMM por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena.
- e) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- f) Manter durante toda a aquisição dos produtos, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Entregar os produtos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do presente instrumento, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- h) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos produtos e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

**VII - DOS QUANTITATIVOS**

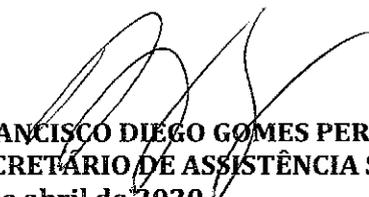
**12. DOS ITENS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UND. | QUAT.  | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|--------|-------------|-------------|
| 01   | SACO PP POLIPROPILENO 15x20x0,10 LISO TRANSPARENTE   | UND. | 20.000 | 0,08        | 1.600,00    |
| 02   | ETIQUETA ADESIVA PESONALIZADA, ALTURA 4.0CM, COMPRIMENTO 6.0CM DE ALTURA COM LOGO DO MUNICÍPIO E CARACTERES PERSONALIZADOS | UND. | 20.000 | 0,06        | 1.200,00    |

**-DETALHAMENTO:**

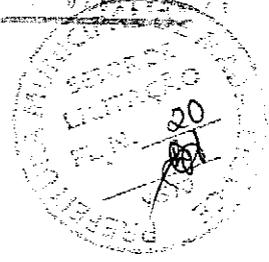
Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

| Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:   | Pela verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros - Análise Técnica e Financeira:  |
|--|---|
| <br><b>Nome: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA</b><br><b>Cargo: SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br><b>Data: 28 de abril de 2020.</b> | <p style="text-align: center;"><b>Setor Contábil</b></p> <br><b>Nome: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA SILVA</b><br><b>Cargo: CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTABILIDADE</b><br><b>Data: 28 de abril de 2020.</b> |

**PROJETO BÁSICO**

**PROJETO: "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS"**



A Município de Madalena, através da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, , realizará a seleção, mediante Chamamento Público, objetivando a abertura de Credenciamento para fins de concessão de condição especial de financiamento, destinado ao custeio da produção de máscaras de tecido por Costureiros(as) (Pessoa Física), com residência ou sede na Cidade de Madalena, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio através do COVID – 19.

**1. INFORMAÇÕES GERAIS**

O Projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" visa permitir, que neste período de calamidade pública e o necessário isolamento social, por conta da disseminação do coronavírus (COVID-19), os(as) costureiros(as) possam contribuir com a contenção do contágio entre a população vulnerável social e economicamente, assim como com atitudes preventivas entre os servidores que integram os quadros da estrutura do Poder Executivo Municipal, nos diversos órgãos e entidades, através da produção de máscaras caseiras para abastecer do produto o serviço administrativo e as áreas da Cidade com menor concentração de renda, uma vez que se verifica a completa escassez do mesmo no mercado, ou, quando muito, ao serem encontradas em algum estabelecimento comercial, as máscaras estão sendo vendidas com preços inacessíveis e disponíveis em baixa quantidade, o que vem dificultando ou impossibilitando a sua aquisição.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostos à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vês devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde.

Por outro lado, diante das campanhas, orientações, regras e protocolos da Organização Mundial de Saúde, além das experiências de outros Países e dados oficiais de que o isolamento social tem se demonstrado a medida mais eficaz de contenção da proliferação e contágio do COVID - 19, ergue-se, entre os profissionais autônomos e os pequenos empreendedores um verdadeiro



clamor, quanto à baixa (ou nenhuma) produtividade, a redução do consumo e a impossibilidade, mesmo, em alguns casos, de funcionamento dos estabelecimentos/postos de trabalho. Nesse viés, o Projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" se propõe, ainda, a fomentar os autônomos da categoria de costureiras que tenham sofrido impacto em virtude das medidas tomadas para mitigação do vírus, como o isolamento social e o fechamento de estabelecimentos comerciais e pequenas fábricas.

Logo, esta iniciativa deverá fomentar, por meio de financiamento, e insumos, a produção de máscaras de tecido que deverão por meio desses profissionais, pessoas físicas, residentes e localizadas em Madalena.

O Projeto prevê uma contrapartida de 20.000 (vinte e mil) máscaras caseiras de tecido, sendo deste total acima confeccionadas 4.000 (quatro mil) para o tamanho infantil, que deverão ser doadas para a Prefeitura de Madalena pelos credenciados, e esta fará a distribuição para o uso por parte dos destinatários, acima já indicados. \*

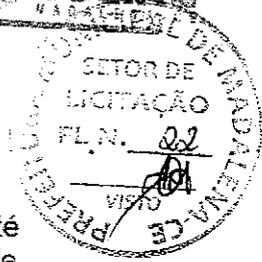
O Projeto deve contemplar um total de até 20 (vinte) costureiros(as) e 04 (quatro) auxiliar de distribuição, em toda o município de Madalena e, dessa forma, estará fomentando o setor de confecção local, assim como estimulará uma melhora na produção e oferta do serviço, tendente a influenciar positivamente a economia e minorar os impactos da pandemia do coronavírus, notadamente junto aos profissionais autônomos.

A Prefeitura irá fornecer o material necessário para a produção da máscara (tecido, elástico e linha). Será, ainda, de responsabilidade da Prefeitura o envio do material até a residência da costureira.

Para a execução do Projeto será realizado credenciamento seletivo, mediante processo no âmbito da Comissão de Licitação, levando em conta as políticas de prevenção e enfrentamento do Covid-19, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, fortemente desaconselhada pelas regras de isolamento social.

Além de diferenciado, o chamamento será simplificado ao máximo, justamente pelas dificuldades econômicas enfrentadas pelos profissionais da área no momento, o que permite uma modulação das exigências a serem previstas no Edital, mas, de todo, sem se distanciar das exigências legais e do perfil do público alvo.

A prefeitura ficará responsável pelos insumos, através do fornecimento do material necessário para a produção da máscara (tecido, elástico e linha) e logística de envio dos material e recebimento dos produtos, e os(as) costureiras ficarão responsáveis pela produção, que deverá ser doada a título de contrapartida para a Prefeitura, de acordo com as quantidades estabelecidas neste Projeto Básico.



**2. DO OBJETO:**

O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO de até 20 (vinte) costureiros(as) todos com residência ou sede no Município de Madalena com a finalidade de fomentar, por meio de financiamento de insumos, a produção de máscaras de tecido para o auxílio no combate da disseminação do coronavírus (COVID-19).

Deve-se ainda destacar que o projeto irá promover o desenvolvimento de um novo produto, considerando que as empresas participantes do Projeto, produziam outros itens de confecção, o que pode despertar nas mesmas o ingresso noutra filão de mercado.

As máscaras de tecido a serem confeccionadas deverão ter a seguinte especificação: Máscara em tecido Elanka (100% Poliéster), dimensões 23,0 x 17,0 cm (tecido duplo), com costura reta e com 02 (dois) elásticos de 0,18 cm de comprimento cada, nas laterais.

Serão ainda credenciados 04 (quatro) vagas para auxiliar de distribuição, para atuação junto a organização, preparação e distribuição das máscaras junto a população de acordo com as diretrizes logísticas da Secretaria de Assistência Social.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

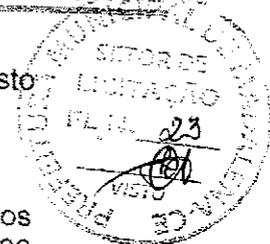
3.1. Os recursos destinados ao apoio financeiro ao PROJETO "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS", a partir deste Edital de Chamamento Público, são estimados no valor global de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) e serão oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme Edital.

3.2. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária 0601.08.122.0807.2.031 / 33.90.36.00.

**4. BENEFÍCIO CONCEDIDO**

4.1. O projeto "MADALENA MÁSCARAS PARA TODOS" está orçado em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que serão distribuídos da seguinte forma:

| Item                     | Quantidade | Valor R\$ | Total Projeto R\$ |
|--------------------------|------------|-----------|-------------------|
| Costureira(o)            | 20         | 500,00    | 10.000,00         |
| Auxiliar de Distribuição | 04         | 500,00    | 2.000,00          |
| TOTAL                    |            |           | 12.000,00         |



4.2. Os participantes farão jus aos seguintes benefícios e conforme disposto nos contratos de fomento:

- a) Para as(os) costureira(o)s: cada um(a) receberá os insumos necessários para a fabricação (tecido, elástico e linha) de um quantitativo de 1.000 (mil) máscaras, e o auxílio financeiro no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- b) Para as (os) auxiliares: cada um(a) receberá auxílio financeiro de R\$ 500,00 e atuarão no processamento dos materiais, organização, separação, embalagem e distribuição junto a comunidade de acordo com o direcionamento da Gestão.

4.3. É condição essencial para a efetiva concessão do benefício a celebração de Termo de CONTRATO DE FOMENTO, conforme modelo disponibilizado no Edital, equivalente ao valor efetivamente repassado.

4.4. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas no CONTRATO DE FOMENTO, o beneficiário não fará jus à percepção dos benefícios.

4.5. Em caso de desistência, qualquer que seja o motivo, os insumos eventualmente entregues ao beneficiado deverão ser devolvidos.

## 5. VAGAS

5.1. O número total de vagas a serem contempladas no âmbito deste Edital será de até 20 (vinte) vagas para costureiros(as) e 04 (quatro) vagas para auxiliar de distribuição.

5.2. Caso não haja o preenchimento integral de vagas para costureiro(a)s, o quantitativo de máscaras remanescente poderá ser distribuído aos contratados que aceitem incremento na produção de máscaras, devendo para tanto o contratado que aceitar, receber o equivalente em insumos, e realizar a doação das máscaras extras em prazo a ser estipulado entre as partes.

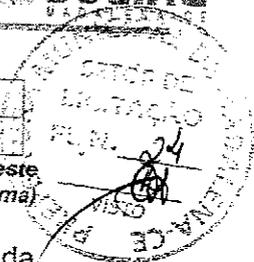
## 6. CONTRAPARTIDA

6.1. As costureiras(os) beneficiárias do projeto doarão à Prefeitura de Madalena, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a título de contrapartida, o quantitativo mínimo de máscaras produzidas, de acordo com o especificado a seguir:

| Item | Quantidade per capita de máscaras a ser confeccionadas | Total de Máscaras |
|------|--|-------------------|
|      |  |                   |

|               |            |         |
|---------------|------------|---------|
| Costureira(o) | 1.000      | 20.0000 |
|               | Total..... | 20.000  |

(Observação: Serão confeccionados 04 Kits em tamanho infantil referente a 4.000 máscaras deste total acima)



6.2. Os proponentes terão até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos insúmos, para que proceda a doação integral das máscaras finalizadas e prontas para o uso.

6.2.1. A entrega será feita a colaborador da Prefeitura Municipal de Madalena, que fará o recolhimento dos produtos após o prazo estipulado no item 6.2.

6.3. Caso o beneficiário tenha alguma dificuldade no cumprimento do prazo estabelecido para entrega da contrapartida, informar a prefeitura, em um prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do vencimento do prazo estabelecido no item 6.2. por meio do e-mail: [smasmadalena@outlook.com](mailto:smasmadalena@outlook.com)

6.4. O pedido de adiamento da entrega da contrapartida deve vir juntamente com uma exposição de motivos e solicitação de novo prazo para entrega do material.

## 7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do CREDENCIAMENTO os interessados que apresentem as seguintes condições:

7.1.1. Quanto aos(às) costureiros(as):

7.1.1.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o dia 21 de abril de 2020;

7.1.1.1.2. Comprovar disposição de equipamentos de costura necessários para a produção das máscaras de tecido.

7.2. As condições de inscrição e habilitação estabelecidas no Edital deverão ser mantidas pelos proponentes durante toda a execução do objeto.

7.3. Os proponentes, sem exceções, deverão ter sua residência/sede estabelecida na Cidade de Madalena, Estado do Ceará.

7.4. Não será permitida mais de uma inscrição por pessoa física.

7.5. As inscrições são gratuitas e ON LINE, em endereço virtual constante deste Edital e o ato da inscrição implica na aceitação integral de todos os seus termos e condições.

7.6. A Prefeitura Municipal de Madalena não disponibilizará máquina de costura ou outro equipamento necessário à execução do objeto do Credenciamento.

**8.0 ORÇAMENTO FINANCEIRO TOTAL DO PROJETO**

*Valores Estimado em Consulta Prévia*

| ITENS   | QUANTIDADE           | VALOR UND.   | TOTAL                |
|---|----------------------|--------------|----------------------|
| Costureiras(os)   | 20                   | R\$ 500,00   | R\$ 10.000,00        |
| Auxiliares de Distribuição  | 04                   | R\$ 500,00   | R\$ 2.000,00         |
| Serviço de Corte e<br>Elaboração dos KITS e<br>Moldes Pilotos                           | 01                   | R\$ 2.500,00 | R\$ 2.500,00         |
| Tecido P.P 100%<br>Poliéster  | 2.000 M <sup>2</sup> | R\$ 7,00     | R\$ 14.000,00        |
| Elástico 0,5 mm   | 8.000 Metros         | R\$ 0,02     | R\$ 160,00           |
| Linha 120 rolo médio  | 40                   | R\$ 4,00     | R\$ 160,00           |
| Embalagem plástica PP<br>polipropileno 15 x 20 x<br>0,10 liso transparente              | 20.000               | R\$ 0,075    | R\$ 1.500,00         |
| Etiqueta Adesiva<br>personalizada, altura 4,0<br>cm,<br>comprimento 6,0 cm de<br>altura | 20.000               | R\$ 0,08     | R\$ 1.600,00         |
| <b>TOTAL</b>  |                      |              | <b>R\$ 31.920,00</b> |
| <b>CUSTO UNITÁRIO POR MÁSCARA CASEIRA DE TECIDO</b>                                     |                      |              | <b>R\$ 1,60</b>      |



Madalena-CE, 14 de abril de 2020.

**FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA**  
Secretário de Assistência Social